



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 174ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Início: 14:10h– Término: 16:40h

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e sete, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Quarta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular, e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :08114.000744/97-18**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Antonio Carlos dos Santos
ASSUNTO :Apurar suposta irregularidade em cancelamento de benefício.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade em cancelamento de aposentadoria por invalidez. Arquivamento dos autos na origem. direito de natureza individual disponível. Ausência de legitimidade do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.00.000.004213/2004-97**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Fábio Bianconcini de Freitas e Pedro Antônio de Oliveira Machado – Procuradores da República
ASSUNTO :Representação Fiscal
EMENTA :Representação fiscal. Encaminhamento ao Ministério Público Federal. Ilegalidade do Decreto nº 2.730/98. Inconstitucionalidade da Lei Nº 9.430/1996. Na ADI nº 1571-DF, o Supremo Tribunal Federal declarou que o Ministério Público não está condicionado ao envio da representação fiscal para exercício da ação penal pública. Voto pela remessa dos autos ao Exmo. Procurador-

Geral da República para verificar se a presente questão, na espécie, admite nova arguição de inconstitucionalidade.

CONCLUSÃO :Pedido de vista Dr. José Flaubert Machado Araújo

- 03) PROCESSO N.º :1.10.000.000020/2007-63**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Plínio Ribeiro da Rocha e outros
ASSUNTO :Expedição de diploma
EMENTA :Expedição de diploma. Cobrança de taxa. O parecer da Procuradoria-Geral da República na ADI 3713-7 defende que é ilegítima a cobrança de qualquer taxa para emissão de diplomas ou certificados de conclusão de curso. A cobrança de taxa para expedição de diplomas é matéria da ADI nº 3713-7 que está sob apreciação do Supremo Tribunal Federal. O parecer da Procuradoria-Geral da República defende que é ilegítima a cobrança de qualquer taxa extraordinária para a emissão de diplomas ou certificados de conclusão de curso. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos, uma vez que a matéria pende de decisão pela Suprema Corte e a posição adotada pelo membro do Ministério Público Federal, na hipótese, está satisfatoriamente fundamentada e dentro da autonomia funcional.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º :1.13.000.001346/2005-34**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Keitia Ferreira de Araújo
ASSUNTO :Eventual irregularidade em processo seletivo realizado pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade cometida em processo seletivo realizado pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Vestibular. Regra editalícia confusa. Prejuízo aos candidatos. Dilação de prazo concedido pela universidade. Irregularidade sanada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º : 1.13.000.001409-2005-52**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maurício Ruiz de Melo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo Banco da Amazônia – BASA
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades praticadas pelo banco da Amazônia – BASA. Concurso público. Candidato aprovado e ainda não nomeado. Discrecionariedade administrativa. Mera expectativa de direito. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º :1.15.000.000202/2007-58**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Austragésilo Nogueira Lima e outros

ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Concurso público. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE. Mau funcionamento do ar condicionado. Medidas para regularização. Garantia de três horas para realização da prova. A Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF manteve as condições de realização do concurso público para provimento de cargos de analista jurídico da SEFAZ/CE ao adotar medidas para sanar o desconforto térmico e garantir três horas para realização da prova. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 07) **PROCESSO N.º** :1.15.000.001152/2006-45
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Valda Mariano da Silva
ASSUNTO :Solicitação junto aos órgãos públicos de tratamento dentário gratuito
EMENTA :Procedimento administrativo solicitando que o MPF adote alguma providência junto aos órgãos públicos para que a representante consiga tratamento dentário gratuito. Atendimento posterior da interessada. Tratamento em andamento. Falta de interesse no prosseguimento do feito. Ausência de objeto a ser tutelado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 08) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000219/2003-44
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
ASSUNTO :Apurar suposta prática de improbidade administrativa
EMENTA :Representação noticiando suposta improbidade administrativa cometida pela diretoria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, face a matéria em exame.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001072/2006-52
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Samuel Isaías da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade ocorrida no concurso público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Prova de títulos com pontuação elevada. Alteração do edital. Exclusão da avaliação de títulos. Irregularidade sanada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001919-2005-18
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Christian Sadock

ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo Comandante da Força Aérea Brasileira

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a possibilidade de transformação do Instituto Tecnológico Aeroespacial – ITA em universidade, bem como a ilegalidade na exoneração do Reitor do referido Instituto Pelo comandante da Força Aérea Brasileira. Cargo de livre nomeação. Matéria regida pelo Decreto 2.207/97 e Lei 9.394/96. Impossibilidade de aplicação do art. 207, da CF/88 (Autonomia Universitária). Regramento próprio. Intervenção Ministerial Vedada, a teor do art. 2º, da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º** :1.17.000.000204/2003-49

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade na criação do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias – FUNDAP.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade na criação do fundo de desenvolvimento das atividades portuárias – FUNDAP. Matéria que já está sendo apreciada pelo PGR. Voto no sentido de que a decisão seja homologando o arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

12) **PROCESSO N.º** :1.18.000.003839/2004-41

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Simone Lesse Matos de Oliveira

ASSUNTO :Lei nº 10.846, de 12/03/04.

EMENTA :Lei nº 10.846/2004. Crédito Educativo. Quitação do contrato de empréstimo com desconto. Contrato finalizado antes da edição da lei. A Representante quitou o contrato de empréstimo de crédito educativo antes da edição da Lei nº 10.846/2004, que prevê desconto na quitação. Ato jurídico perfeito. Aplicação do princípio do “tempo rege o ato”. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

13) **PROCESSO N.º** : 1.22.003.000101/2007-12

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Maria Gely Naves

ASSUNTO :Pedido de intervenção do MPF para realização de perícia médica.

EMENTA :Representação solicitando a intervenção do MPF para a realização de perícia médica no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia. Arquivamento dos autos na origem. Direito de natureza Individual. Ausência de legitimidade do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 14) **PROCESSO N.º** :1.23.000.002307/2006-99
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Osvaldo Mesquita
ASSUNTO :ProUni – programa universidade para todos
EMENTA :Programa Universidade para todos – PROUNI. Alegação de que a concessão de bolsa de estudo para aqueles que cursaram todo o ensino médio em escola pública é excludente. Os critérios adotados pelo ProUni, para concessão de bolsas de estudo em instituições de ensino superior privadas, são razoáveis e proporcionais na medida em que o Estado, não sendo obrigado a ofertar ensino superior, propicia, por meio das universidades públicas e programas de acesso ao ensino superior privado, condições de superação das desigualdades sociais. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 15) **PROCESSO N.º** :1.23.000.003347/2006-58
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :José Lopes da Silva
ASSUNTO :Benefício previdenciário.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade cometida pelo INSS. Cessação de benefício previdenciário. Posterior reativação do benefício. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000663/2006-58
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Carla Aparecida Pereira de Azevedo
ASSUNTO :Fornecimento de material para realização de cirurgia
EMENTA :A secretaria municipal de saúde de Santarém/PA declarou que não tem recursos para tratar de doenças de alta complexidade. Direito individual e disponível. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém/PA – SEMSA declarou que o Estado não tem recursos para tratamentos de doenças de alta complexidade. Arquivamento na origem sob o fundamento de que o Ministério Público Federal não tem legitimidade para tutela de direito individual e disponível. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.25.003.010490/2006-00
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual irregularidade no policiamento e fiscalização da via de acesso do aeroporto internacional de Foz do Iguaçu.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade no policiamento e fiscalização da via de acesso do aeroporto internacional de Foz do Iguaçu. Patrulhamento realizado de maneira informal pela Polícia Militar. Contrariedade ao § 2º, do art. 144, da CF/88. Intervenção do MPF. Edição da instrução de serviço n.º 003/2006. Fiscalização atualmente realizada pela Polícia Rodoviária Federal – PRF. Voto pela homologação do arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002892/2006-15
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ediclécia de Sousa Pimentel
ASSUNTO :Apurar suposta irregularidade em indeferimento de benefício.
EMENTA :Representação noticiando suposta irregularidade cometida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao indeferir benefício de amparo social à deficiente visual e auditiva. Arquivamento dos autos na origem. Situação regularizada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000106/2007-51
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sheila Mendes Accioly
ASSUNTO :Apurar suposta irregularidade acerca de limitação imposta em concurso público.
EMENTA :Representação noticiando suposta irregularidade cometida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte na realização de concurso público para provimento do cargo de professor substituto. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Interposição de recurso contra a decisão de arquivamento. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, homologando o arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.29.000.001947/2005-87
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF.
ASSUNTO :Apuração do procedimento adotado pela Polícia Rodoviária Federal com relação aos veículos apreendidos e removidos ao depósito.
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Apuração da legalidade do procedimento adotado pela Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul e pelo DETRAN/RS com relação à alienação dos veículos recolhidos ao depósito e não retomados pelo proprietário, especialmente no que tange à utilização do valor arrecadado na quitação de multas pendentes. Arquivamento dos autos na origem. Medidas adotadas com base nos arts. 328 e 271, Parágrafo único, da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro. Ofensa aos princípios do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa. Art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na PR/RS, com o envio dos autos ao Procurador-Geral da República, sugerindo o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face dos arts. 328 e 271, Parágrafo único, da Lei nº 9.503/97.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.29.005.000175/2004-35
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Olimar Jesus Ferreira Porto e Outros
ASSUNTO :Seguro-desemprego

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida pela delegacia regional do trabalho. Dificuldades para o encaminhamento de seguro-desemprego por sindicatos e outras entidades representativas dos pescadores. Recomendações expedidas pelo MPF. Acolhimento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 22) **PROCESSO N.º** :1.29.007.000037/2006-06
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Quereolanda Marques Jardim e outro
ASSUNTO :Negativa do COREN/RS em registrar alunos egressos do Projeto PROFAE
EMENTA :Negativa do COREN/RS em efetuar o registro de alunos egressos do projeto PROFAE. Acordo para a concessão do registro profissional a todos os egressos dos cursos de auxiliar e técnico de enfermagem, realizados no âmbito do PROFAE. O acordo celebrado entre o COREN/RS e a Universidade Federal de Santa Maria, bem como as decisões proferidas em ações civis públicas, dispuseram sobre a concessão do registro profissional a todos os egressos dos cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, realizados no âmbito do PROFAE. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.30.910.0001377/2006-22
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Walter Chaves Ribeiro
ASSUNTO :Qualidade da prestação de serviços do INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do atendimento prestado pela agência da previdência social em Volta Redonda/RJ. A Agência da Previdência Social em Volta Redonda/RJ informou que o Representante recebeu atendimento regular. O Ministério Público Federal não tem legitimidade para defender interesse tipicamente individual e disponível, conforme disposto no art. 127, da Constituição Federal e 15, da Lei Complementar nº 75/93. A Procuradoria da República no Município de Volta Redonda/RJ instaurou procedimentos de tutela coletiva para apurar a qualidade do atendimento prestado pela APS Volta Redonda. Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000392/2006-02
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Luiz Fernandes Teixeira Ramos.
ASSUNTO :Contribuição social instituída pela Lei Complementar nº 110/2001.
EMENTA :Representação noticiando o recolhimento indevido de contribuição social sobre o FGTS por parte de empresas. Pedido de interferência do Ministério Público Federal para que cessem as contribuições tidas por inconstitucionais ou a divulgação do percentual de empresas que recolheram valores das contribuições

no ano de 2001. Solicita, ainda, esclarecimento de como se darão as restituições das contribuições indevidamente pagas. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade de atuação Ministerial em virtude do disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.347/85. Vedada, também, a consultoria jurídica. Art. 129, inciso IX, da CF/88. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** :1.33.004.000264/2005-40 (**apenso 1.00.000.009312/2005-46**)
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO :Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta firmado entre a PRM/Joaçaba, a Polícia Rodoviária Federal e a empresa Maria Fernanda Mendes Fiedler – ME.
EMENTA :3º Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Federal e a empresa Maria Fernanda Mendes Fiedler – ME para resguardar a segurança dos usuários da Rodovia BR-282, na parte em que dá acesso ao estabelecimento Hangar 7. Termo Aditivo com o fim de autorizar e fixar condições para a realização de evento público no dia 12.05.2007. Voto pela homologação do 3º Termo Aditivo, ressaltando que de acordo com o disposto no art. 21, §§ 4º e 5º da Resolução nº 87, de 03.08.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, salvo previsão em contrário, o início da eficácia do compromisso será a data de sua celebração, cabendo ao órgão do Ministério Público fiscalizar o seu cumprimento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000795/2004-44
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Marcelo Ribeiro Lima
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Representação noticiando irregularidade no concurso público para Auditor Fiscal do Trabalho. Aplicação do teste de raciocínio lógico-numérico ou lógico quantitativo. Proibição do Conselho Federal de Psicologia. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de irregularidade. A disciplina Raciocínio Lógico-Quantitativo nada tem a ver com teste ligado à área da Psicologia. Equívoco do Representante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001036/2005-80
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Qualidade do serviço público prestado pelo INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pelo INSS. Alegação de negativa de protocolização de documentos e atuação de pedidos de benefícios. Inocorrência. Informações prestadas pela chefe da agência previdenciária. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001769/2007-86
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sandra R. Sabella
ASSUNTO :Apurar notícia de propaganda erótica em site oficial.
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando propaganda erótica no site oficial da Presidência da República. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002735/2005-47
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :José Rego de Matos Filho
ASSUNTO :Qualidade do serviço público prestado pelo INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade cometida pelo INSS. Negativa de emissão de certidão de débitos. Apreciação da qualidade do serviço público. Ausência de má prestação do serviço. Garantia social mínima prestada pela autarquia. Inexistência dos elementos caracterizadores da deficiência do serviço. (Omissão ou negativa de apreciação por parte da autoridade administrativa). Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003524/2004-41
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Suposta falta de controle pela Polícia Federal da entrada e saída de estrangeiros no Brasil.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta falta de controle pela Polícia Federal da entrada e saída de estrangeiros no Brasil. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento pelo departamento da Polícia Federal. Ausência de objeto a ser tutelado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000111/2006-56
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério da Educação
ASSUNTO :Ausência de constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida pelo município de Bauru. Ausência de constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Posterior criação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.34.007.000074/2007-27
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Emerson Martins Nogueira.

ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Representação. Irregularidade no concurso público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento consistente na exclusão do item 6 do Edital nº 1, de 28.04.2006. Arquivamento dos autos na origem. Exclusão efetivada por meio do Edital nº 3, de 02.03.2007, em cumprimento a decisões judiciais, notificação do Tribunal de Contas da União e Representações do Ministério Público. Recurso interposto pelo Representante contra a decisão de arquivamento. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, ratificando o arquivamento efetivado na PRM/Marília – SP.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 33) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000310-2003-92
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Alex Lopes Pereira
ASSUNTO :Solicitação de transformação do Instituto Tecnológico Aeroespacial do CTA em fundação.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a possibilidade de transformação do Instituto Tecnológico Aeroespacial – ITA, do centro técnico da aeronáutica – CTA, em fundação. Matéria regida pelo decreto 2.207/97 e LEI 9.394/96. Impossibilidade de aplicação do art. 207, da CF/88 (Autonomia Universitária). Regramento próprio. Intervenção ministerial vedada, a teor do art. 2º, da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :08123.05.0047/98-90 (apensos nº 08123.005107/99-96; 1.34.001.002144/2003-16; 1.34.001.002204/2001-21 e 08123.004526/99-33)
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Conselho Federal de Medicina e outros
ASSUNTO :Criação do Conselho Federal de Terapia Holística.
EMENTA :Representação dos Conselhos Federais de Medicina, Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dos Conselhos Regionais de Psicologia da 1ª e 4ª Regiões contra a criação do Conselho Federal de Terapia Holística por meio da Lei municipal nº 1.966/97, do Município de Novo Horizonte/SP. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública nº 97.0014218-3 ajuizada pela Procuradora da República oficiante na PR/SP. Dissolução espontânea do Conselho Federal de Terapia Holística. Lei Municipal nº 1.966/97 julgada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo após o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Procurador-Geral de Justiça. Perda do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** :08123.01.0315/99-11
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :TRT da 15ª Região
ASSUNTO :Ausência de pagamento de precatório.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade no não pagamento de precatório pelo INSS. Posterior pagamento.

Problemas relacionados aos entraves burocráticos ou falta de recursos. Ausência de dolo ou má-fé dos dirigentes da Autarquia. Perda superveniente do objeto. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 36) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000469/2006/41
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Joana D' Arc de Souza e Outra.
ASSUNTO : Eventual ilegalidade em concurso do MPT
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade em concurso do MPT. Realização das provas somente nas localidades onde o MPT possui estrutura suficiente. Ausência de ilegalidade. Inexistência de afronta aos princípios da administração. Ofensa ao princípio da isonomia não caracterizado. Provas do MPF realizadas da mesma forma. Impossibilidade de apreciação da questão sob exame pelo Poder Judiciário, sob pena de afronta ao art. 2º da CF/88. Conveniência da administração. Ato discricionário. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000093/2005-70
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Receita Federal - ANSARF
ASSUNTO :Equiparação funcional e salarial
EMENTA :Servidores administrativos da Receita Federal pleiteiam equiparação salarial com os Auditores da Receita Federal devido a ausência de planos de cargos e salários e a identidade de atribuições. Os associados da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Receita Federal, ANSARF, defendem a equiparação salarial com os auditores fiscais da Receita Federal. A Receita Federal demonstrou que as atividades desempenhadas pelos representantes não guardam identidade com as desenvolvidas pelos técnicos e auditores. O art. 37, da Constituição Federal e a Súmula 339, do Supremo Tribunal Federal, prescrevem que mudança de cargo e/ou modificação de vencimentos é possível, desde que haja aprovação em concurso público. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000374/2004-41 (apenso nº 1.16.000.000536/2004-41)
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Superintendente Regional do Departamento da Polícia Federal no Distrito Federal
ASSUNTO :Funcionamento dos serviços essenciais no período de greve dos servidores da Polícia Federal
EMENTA :Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para garantir a manutenção dos serviços essenciais da Polícia Federal durante a greve de seus servidores, ocorrida no início do ano de 2004. Arquivamento dos autos na origem. Questão judicializada. Ação Ordinária nº 2004.34.00.010685-2 proposta

pela União Federal, da qual advieram efeitos nacionais. Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** :1.17.000.000990/2004-65
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Pablo Coutinho Barreto
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade na criação do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias – FUNDAP.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade na criação do fundo de desenvolvimento das atividades portuárias – FUNDAP. Matéria que já está sendo apreciada pelo PGR. Voto no sentido de que a decisão seja arquivada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.18.000.002478/2007-69
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Francisco Tadeu de Carvalho
ASSUNTO :Bitributação na cobrança de tarifa de energia elétrica
EMENTA :Bitributação na cobrança de tarifa de energia elétrica. a Lei nº 7.347/85 e a jurisprudência pátria informam que o Ministério Público, em sede de Ação Civil Pública, não poderá questionar a legalidade de tributos.. A lei nº 7.347/85 e a jurisprudência pátria informam que o Ministério Público, em sede de ação civil pública, não poderá questionar a legalidade de tributos. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.18.000.003410/2007-05
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Anônimo.
ASSUNTO :Representação contra a Ordem dos Advogados do Brasil.
EMENTA :Representação anônima contra a Ordem dos Advogados do Brasil. Questionamentos acerca do motivo da não-submissão da OAB à fiscalização do Tribunal de Contas da União, a não utilização de concurso público para a contratação de seus funcionários, bem como a lisura dos exames elaborados e aplicados pela entidade. Arquivamento dos autos na origem. Entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 3026/DF) de que é incabível a exigência de concurso público para admissão dos contratados sob o regime trabalhista pela OAB. Ação Civil Pública nº 2007.35.00.004188-5, ajuizada pela PR/GO em face da OAB, para que a entidade seja condenada a prestar contas ao TCU.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.18.000.018984/2006-99
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Rogério Gonçalves da Silva.
ASSUNTO :Prestação de serviço em campanha eleitoral.

EMENTA :Representação contra o candidato ao governo do estado de goiás, Demóstenes Torres. Indícios de irregularidade na realização de despesas da campanha eleitoral. Arquivamento dos autos após a execução de diligências pela Procuradoria Regional Eleitoral de Goiás. Não-detecção de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia do voto e da decisão colegiada ao Procurador-Geral Eleitoral

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000007/2007-63
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Sigiloso
ASSUNTO :Sigiloso
EMENTA :Sigiloso
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000679/2005-15
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Transformação de cargos pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU
EMENTA :Procedimento administrativo. Transformação de cargos de atendente de enfermagem em auxiliar de enfermagem pela Universidade Federal de Uberlândia. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidade. Enquadramentos ocorridos por força da Portaria MEC nº 130, em 13.02.1986, sob a égide da Lei nº 2.604/55. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001933/2005-87
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Benedito Inácio da Silveira
ASSUNTO :Denúncia de irregularidades na administração de cursos da UFPA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de irregularidades na administração do curso de química e de alimentos da Universidade Federal do Pará. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000353/2006-53
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Helem Sílvia P. Amoury
ASSUNTO :Demora na análise de pedido de aproveitamento curricular
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar demora na análise de pedido de aproveitamento curricular. A Universidade Federal do Pará – UFPA demonstrou que a própria Representante é responsável pela demora na análise do pedido de aproveitamento curricular, uma vez que não apresentou a documentação em tempo hábil. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 47) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000382/2007-04
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Sílvia Valéria Miranda da Silva
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar as razões da não prestação de informações sobre o concurso público realizado para preenchimento de vagas de cargo de professor da escola “Tenente Rêgo Barros”. A Escola Tenente Rêgo Barros informou sobre a nomeação de candidatos para o cargo de professor, bem como da prorrogação da validade do concurso público por mais dois anos. O desencontro na prestação de informações entre representante e representado não caracteriza conduta desidiosa. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002754/2006-73
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Anônimo.
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Representação anônima formulada inicialmente perante o ministério público do estado. notícia de fraude no concurso público de agente penitenciário do governo do Estado do Paraná organizado pela Universidade Federal do Paraná. Arquivamento dos autos na origem. Não-detecção de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** :1.25.003.010903/2006-48
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF.
ASSUNTO :Falsificação de documento publico e uso de documento falso.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual uso de documento falsificado ou falsificação de documento pertencente à Sra. Expedita Joaquina Silva Santos com o fim de fraudar o sistema tributário nacional. Arquivamento dos autos na origem. Falta de legitimidade do Ministério Público Federal. Direitos individuais diretos e pessoais da Sra. Expedita Joaquina da Silva Santos. Matéria criminal. Voto pela remessa do Procedimento à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000173/2007-41
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Márcia Cristina Coutinho Tavares
ASSUNTO :Exibição de cenas impróprias para menores
EMENTA :Exibição de cenas impróprias para menores. Inexistência, na hipótese, de prejuízo ao desenvolvimento do público infanto-juvenil ou inobservância à classificação como de censura livre do espetáculo público.. A exibição de cenas impróprias para menores em “trailer” de filme classificado como de censura livre, na hipótese, não prejudicou o desenvolvimento do público infanto-juvenil ou configurou

inobservância à classificação de censura livre do espetáculo público. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 51) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000308/2007-78
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Reginaldo José de Santana
ASSUNTO :Eventual irregularidade cometida por Defensor Público Federal
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade cometida por Defensor Público Federal na condução de processo do interessado. Pedido de desistência. Solicitação que deve ser apreciada pelo Procurador oficiente. Representação instaurado pelo MPF pertence também a sociedade. Ausência de elementos mínimos. Matéria que deve ser objeto de processo disciplinar a ser instaurado no âmbito da própria instituição, não cabendo ao MPF intervir nesta seara administrativa, sob pena de afronta ao art. 2º, caput, da CF/88.. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000323/2007-16
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Venda de produto abortivo em página de relacionamento do ORKUT.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade noticiada por meio do correio eletrônico de venda de produto abortivo em página de relacionamento do ORKUT. Ausência do eventual ilícito. Página citada na representação anônima que não está mais disponível na rede do ORKUT. Cessada a permanência eventual crime pode ter sido consumado. Envio de cópias dos autos na origem à SOCRIM para distribuição. Precedente da 1ª CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002057/2005-02
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Sindicato dos Pescadores no Estado de Pernambuco
ASSUNTO :Inconstitucionalidade da Lei nº 10.779, de 25/11/2003.
EMENTA :Arguição de inconstitucionalidade da lei nº 10.779/03. As ADIS 3464 e 3820 questionam a constitucionalidade dessa lei que determina a filiação à colônia de pescadores para fins de recebimento do seguro-desemprego. As ADIs nºs 3464 e 3820, questionando a constitucionalidade da Lei nº 10.779/2003, deram azo à perda do objeto deste procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002639/2006-61
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :André Luiz da Silva Américo

ASSUNTO :Agendamento de perícia.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade praticada pelo INSS. Perícia marcada pelo INSS. Não comparecimento do interessado. Dificuldade no agendamento de nova perícia. Novo exame marcado em prazo razoável. Ausência de ilegalidade. Voto no sentido de de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

55) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002837/2006-25
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Paulo Roberto Silva de Sena
ASSUNTO :Apurar possível irregularidade em indeferimento de matrícula a aluno beneficiado pelo PROUNI.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela faculdade Maurício de Nassau ao indeferir matrícula de aluno beneficiado pelo PROUNI. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

56) **PROCESSO N.º** :1.26.005.000003/2007-16
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Josivaldo Bezerra da Silva
ASSUNTO :Notícia de irregularidade quanto à exigência pela CEF de fiador para realização de contrato do FIES.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade cometida pela Caixa Econômica Federal – CEF. Exigência de fiador para contrato de crédito estudantil – FIES. Ação civil pública já proposta pela Procuradoria da República do Distrito Federal. Precedente da 1ª CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

57) **PROCESSO N.º** :1.27.000.001161/2006-15
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Márcio Aurélio Carvalho de Moraes
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo CEFET
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí – CEFET/PI Estabelecimento de limites mínimos e máximos da carga horária do professor de magistério de 1º e 2º graus. Interesse de natureza individual, vedada intervenção Ministerial. Autonomia universitária. Precedente da 1ª CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

58) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000016/2007-61
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Valdemar Emídio da Silva
ASSUNTO :Pedido de regularização de concurso público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de representação pleiteando a inclusão de disciplinas de direito no programa de concurso público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidade sanada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 59) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000071/2006-32
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Juízo Federal da 3ª Vara do Juizado Especial Previdenciário
ASSUNTO :Recebimento de benefício previdenciário em razão da demora na realização de cirurgia pelo SUS.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Recebimento de benefício previdenciário em razão da demora na realização de cirurgia pelo SUS. Município vinculado ao sistema de gestão plena de saúde. Incompetência do MPF. Serviço assistencial de competência municipal União Federal responsável, tão-somente, pela regulação e financiamento do programa. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000835/2004-28
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ana Luisa Chiodelli Von Mengden
ASSUNTO :Exigência de abertura de conta corrente para o recebimento de aposentadoria.
EMENTA :Representação contra a exigência de abertura de conta corrente em banco para o recebimento de benefício previdenciário e a suposta linha de crédito compulsória para os aposentados do INSS. Arquivamento dos autos na origem. Revogação da Portaria nº 837/2003 do Ministério da Previdência Social, a qual exigia a abertura de conta corrente para o recebimento de benefícios previdenciários. Não-comprovação da noticiada liberação compulsória de linha de crédito para os aposentados. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** :1.29.003.000017/2001-52
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Segurados do INSS
ASSUNTO :Instalação do Centro de Atendimento à Saúde do Trabalhador.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a instalação do centro regional de referência de saúde do trabalhador – CRRST. Tema que não diz respeito a política pública em falta pelo estado, o que poderia legitimar intervenção Ministerial. Definição apenas do local de funcionamento. Escassez de recursos econômicos. Necessidade do Estado realizar opções de alocação de verbas. Intervenção Ministerial que configuraria afronta ao art. 2º, caput, da CF/88. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** :1.30.009.000049/2003-49

RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Inquérito Civil Público instaurado com o objetivo de apurar a adequação da NORMAM à segurança da navegação.
EMENTA :Procedimento administrativo consistente em Inquérito Civil Público Instaurado para apurar a adequação da NORMAM à segurança da navegação. Acidente com a embarcação “Tona Galea”, que resultou na morte de 15 pessoas, desperta para uma possível inobservância de regras técnicas. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, conforme solicitado.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 63) **PROCESSO N.º** :1.30.907.000034/2006-08
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Eduardo Augusto Nicodemus
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso realizado pelo CESPE
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais ilegalidades ocorridas em certame realizado pelo CESPE, para provimento de cargos na Agência Nacional de Águas – ANA, edital nº 1º/2006. Informações prestadas pelo CESPE infirmam todos os argumentos apresentados pelo interessado. Ausência de contrariedade ao art. 37, caput, da CF/88. Mero inconformismo do interessado que tenta através do MPF impugnar atos da administração, bem como regras editalícias, que se encontram corretas. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000315/2006-44
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :1ª Vara do Juizado Especial Federal de Blumenau/SC
ASSUNTO :Recusa do INSS em protocolar requerimentos administrativos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta recusa do INSS em protocolar requerimentos administrativos. A investigação demonstrou que o INSS atendeu o requerimento de uma das seguradas e que, no caso da outra segurada, os elementos não são suficientes para comprovar que o INSS recusou-se a protocolar o respectivo requerimento. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000764/2004-93
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ricardo Ryohei Lins Watanabe e Outros.
ASSUNTO :Arrecadação do ITR pela União.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar descumprimento do § 4º, inciso VI, do art. 153, da CF/88 pela União Federal. Arrecadação do ITR. Ausência de contrariedade ao referido dispositivo constitucional. Intervenção do MPF na presente hipótese apenas para verificar a fiscalização do serviço público. Arrecadação do ITR. Matéria reservada à seara administrativa. Grande área territorial do país e o fato de o lançamento do imposto ser por homologação

tornam precárias as condições de fiscalização das informações fornecidas pelos contribuintes. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 66) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001513/2006-98
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Ausência da assinatura dos autores nas petições endereçadas ao Juizado Especial Federal.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar irregularidade na ausência de assinatura dos autores nas petições endereçadas ao Juizado Especial Federal. Assinaturas dos autores quando não assistidos por advogados são colhidas digitalmente por meio de canetas digitais. Identificação da pessoa que propôs a ação. Ausência de irregularidade. Vício sanável. Hipótese que não se enquadra no rol do art. 295, do CPC. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 67) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000011/2004-68
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Fiscais Federais Pecuários
ASSUNTO :Eventuais irregularidades encontradas no Matadouro Municipal de Macatuba
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades encontradas no matadouro municipal de Macatuba. Irregularidades superadas. Ausência de elementos para propositura de Ação Civil Pública. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 68) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000112/2006-09
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Constituição do Conselho de Alimentação Escolar no Município de Reginópolis – SP
EMENTA :Procedimento Administrativo. Não-constituição do Conselho de alimentação escolar – CAE pelo município de Reginópolis – SP. Impossibilidade do repasse de recursos federais à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar do aludido município. Arquivamento dos autos na origem. Constituição do Conselho de Alimentação Escolar no Município de Reginópolis – SP. Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 69) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000279/2005-81
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Maria Aparecida Vechetti Mantovani
ASSUNTO :Notícia de que órgão público estaria negando plano de saúde aos inativos.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de que o ministério da educação não estaria oferecendo plano de saúde aos seus servidores inativos. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 70) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000243/2006-99
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual irregularidade no Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade no programa nacional e alimentação escolar – PNAE. Falta de renovação do conselho de alimentação escolar – CAE. Posterior renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Eventual atraso que não caracteriza ilegalidade. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 71) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000569/2004-54
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Rosimeire Aparecida Santos.
ASSUNTO :Benefício por acidente de trabalho.
EMENTA :Representação contra o INSS. Indeferimento do benefício por acidente de trabalho. Concessão de auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Não-constatação de falha na prestação do serviço público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000043/2007-45
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual lesão ao erário
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilicitude da intermediação entre Exército (União) e a América Latina logística (ALL) na recuperação da malha ferroviária do Paraná. Convênio firmado com o Exército. Eventual lesão aos cofres da União. Incompetência deste colegiado. Matéria a ser apreciada pela 5ª CCR. Voto pela homologação e posterior remessa de cópia à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º** :1.29.005.000101/2006-61
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Suposta contrariedade do art. 37, § 1º, da CF/88.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual contrariedade do art. 37, § 1º, da CF/88. Suposta promoção pessoal veiculada em anúncio publicitário referente ao alistamento eleitoral. Fatos que configuram, em tese,

atos de improbidade. Incompetência deste colegiado. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR para que aprecie a decisão de arquivamento, bem como o ofício de fl. 11.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 74) **PROCESSO N.º** :1.29.002.000199/2005-03
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Luiz Fernando Corrêa e Outro.
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade da Resolução 164 do CONTRAN.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade da resolução 164, do CONTRAN. Revogação do ato normativo impugnado. Perda do objeto. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º** :08116.000253/94-41
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sady D'Assunção Torres
ASSUNTO :Qualidade da prestação de serviços do INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade da prestação de serviços pelo INSS. A promoção de arquivamento foi determinada sob os fundamentos de que, no decurso desses 13 anos, além da evolução na prestação de serviços pelo INSS, devido à realização de concursos públicos e informatização de dados, a investigação dos fatos que ensejaram a instauração do procedimento administrativo é inviável em face da inacessibilidade aos eventos, e imprópria diante da prescrição determinada no art. 23, da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre aplicabilidade de sanções aos agentes públicos. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** :1.00.000.007296/2006-38
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Gilberto Feijó
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade do art. 3º, da LC 118/05.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a constitucionalidade da LC 118/05, Especificamente o art, 4º parte final. Alegação de violação ao princípio da segurança jurídica. Inocorrência. Matéria já apreciada pelo STJ. Precedente. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
ANDAMENTO : Pedido de vista na 173ª Sessão Ordinária pelo Dr. José Flaubert Machado Araújo. Retorno dos autos à 174ª Sessão Ordinária
VOTO VISTA : Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade do art. 3º, da LC 118/05. Matéria apreciada pelo STJ. Aplicação da norma aos fatos geradores pretéritos ainda não submetidos ao crivo judicial. Eventual Inconstitucionalidade. Ajuizamento da ação, por si só, não define a possibilidade de aplicação da norma. O momento do recolhimento indevido do tributo é que deve marcar a incidência ou não do art. 3º, da LC 118/2005. Se anterior à vigência da norma, inaplicável o dispositivo legal. Voto pelo não arquivamento da

representação e faço remessa dos autos ao Procurador Geral da República para decidir sobre o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade.

CONCLUSÃO :Reconsideração do Membro Relator Dr. Alcides Martins, concordando com o voto-vista do Membro Dr. José Flaubert Machado Araújo. Voto-Vista aprovado à unanimidade.

- 77) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000120/2007-11
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Associação Comunitária da Cavalaria Rumo ao Desenvolvimento
ASSUNTO :Questionamento sobre obras realizadas em rodovia.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a realização de obras para prolongamento da BR 116/CE. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000342/2005-27
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Humberto Pawel Bandeira Maia
ASSUNTO :Exigência de apresentação do histórico escolar, do protocolo de requerimento do registro do diploma e da certidão de conclusão do curso de direito para inscrição como advogado na OAB/DF.
EMENTA :Inscrição. OAB/DF. Advogado. Exigência de apresentação do histórico escolar, do protocolo de requerimento do registro do diploma e da certidão de conclusão do curso de Direito. Previsão no regulamento geral da OAB. Efetividade ao Inc. II, do art. 8º, da lei nº 8.906/94, Estatuto da OAB. A exigência do histórico escolar e demais documentos, na forma do art. 78, do Regulamento Geral, da Ordem dos Advogados do Brasil, é legal e faz-se para dar efetividade ao inc. II, do art. 8º, da Lei 8.906/94. O Estatuto da OAB prevê a apresentação de diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000818/2005-20
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida em concurso da Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual irregularidade em concurso da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Suposta irregularidade na valoração da prova de títulos. Alegação de favorecimento aos contratados temporários. Inocorrência. Experiência profissional que pode ser comprovada por outros meios. Efetividade ao princípio da eficiência. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001387/2005-19

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Contratação sem concurso público pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
EMENTA :Representação. Notícia de contratação sem concurso público pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Arquivamento dos autos na origem. Contratações regulares nos moldes da Lei nº 6.019/74, que permite a contratação temporária no caso de acréscimo extraordinário de serviço. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

81) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001396-2005-18
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Júlio Roberto
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na criação da Polícia do Senado Federal através de Resolução.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual inconstitucionalidade da resolução 59, do Senado Federal, que dispõe sobre o poder de polícia na referida casa legislativa. alegação de violação a reserva da lei. ausência de Inconstitucionalidade. art. 52, inciso XIII, da CF/88. Resolução atacada que regulamenta o art. 48, inciso XXVIII, do regimento interno. Precedente do STF. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

82) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001862/2005-57
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Fernando Teles
ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida no concurso de Policial Rodoviário Federal, realizado pelo CESPE.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade cometida pelo CESPE no concurso da Polícia Rodoviária Federal. Alegação de erros no gabarito da prova objetiva. Prazo para recursos. Previsão no edital. Gabarito mantido. Impossibilidade de intervenção judicial, salvo para verificar o controle da legalidade do ato. Mérito do ato administrativo. Vedação ao poder judiciário em alterar os critérios de correção adotados pela banca examinadora. Ausência de contrariedade aos princípios da administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

83) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001908/2006-19
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Edmilson
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade ocorrida no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal. alteração do gabarito pela própria administração. Ausência de ilegalidade. Princípio da

autotutela. Inexistência de direito adquirido a não alteração do gabarito da prova preambular. Ausência de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo de repercussão social relevante a ensejar intervenção ministerial. Voto no sentido da homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 84) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002550/2005-61
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ada Lanuza Souto Moraes e outras
ASSUNTO :Questionamento sobre a constitucionalidade dos incisos IV e V, da Lei nº 11.098/2005.
EMENTA :Representação solicitando o questionamento da constitucionalidade dos incisos IV e V, da Lei nº 11.098/2005. Arquivamento dos autos na origem sob o fundamento de que a impugnação dos citados dispositivos legais somente pode ocorrer em sede de controle concentrado de inconstitucionalidade, cuja atribuição é do Procurador-geral da República. Dispositivos revogados pela Medida Provisória nº 359, de 16.03.2007. Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002779/2006-86
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais irregularidades em edital de concurso público. recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento pela administração. ausência de interesse na continuação do procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** :1.19.000.000384/2004-75
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal de Justiça do Maranhão
ASSUNTO :Conflito negativo de competência
EMENTA :Conflito negativo de competência originado com a resolução nº 10/2001, do Tribunal de Justiça do maranhão. Representações de inconstitucionalidade encaminhadas ao Exmo. Procurador-Geral da República. A Resolução nº 10/2001, do Tribunal de Justiça do Maranhão, é objeto de representações de inconstitucionalidade endereçadas ao Exmo. Procurador-Geral da República. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 87) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000018/2007-43
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Aldaci Rodrigues Alves
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado pela PRM/Uberlândia para apurar eventual ilegalidade cometida pela escola Agrotécnica Federal de Uberlândia. Indeferimento da renovação de matrícula com base em relatório psicopedagógico. Direito à educação constitucionalmente garantido. Tutela que pode ser defendida pelo próprio MP, mesmo quando pertença a um único indivíduo. Precedente do STF. Homologação que deve ser apreciada pela PFDC. Incompetência deste colegiado. Voto pela remessa do feito à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 88) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000422/2007-18
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Aplicação de recursos federais
EMENTA :Representação anônima. Pedido de acompanhamento da aplicação dos recursos federais repassados ao Município de Santa Izabel do Pará. Arquivamento do Procedimento na origem. Representação sem objeto definido. Atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 89) **PROCESSO N.º** : 1.23.002.000352/2006-99
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Maria de Fátima dos Anjos
ASSUNTO :Pedido de providências para tratamento de pessoa doente.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir das declarações prestadas por Maria de Fátima dos Anjos, noticiando o estado de saúde do seu irmão e solicitando providências para sua transferência para Belém. Arquivamento dos autos na origem. Implementação do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 90) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000621/2006-17
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Francisco Carvalho da Silva e Outros
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INCRA.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida por servidores do INCRA. Eventual mudança nos marcos divisórios. Demarcação de terras. Ausência de ilegalidade. Interesse individual. Vedada intervenção ministerial. Competência da Justiça Estadual. Inexistência de manifestação expressa da Autarquia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 91) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002268/2006-65
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sigiloso
ASSUNTO :Sigiloso
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.

- 92) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003414/2006-60
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Antônio Schrega
ASSUNTO :Descaso em relação ao sistema ferroviário brasileiro.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual descaso do Governo Federal em relação ao Sistema Ferroviário Brasileiro. Inexistência de abandono. nota técnica expedida pelo Ministério dos Transportes. Vários projetos de expansão. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º** :1.25.007.000004-2007-88
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Serviços de internet.
EMENTA :Procedimento administrativo para verificar a possibilidade de termo de acordo com empresas provedoras de acesso à internet. Duas empresas localizadas na municipalidade. Uma não presta mais serviços de internet e a outra não hospeda sites em seu provedor. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 94) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000114/2007-72
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Expedito Maurício dos Santos Filho
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo para verificar eventual ilegalidade cometida pelo INSS. Perda de benefício previdenciário. Salário-família. Interesse de natureza individual. Intervenção ministerial vedada. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 95) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000392/2007-20
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo.
ASSUNTO :Propaganda de lança-perfume na comunidade ORKUT.
EMENTA :Representação anônima noticiando que em determinado endereço da rede de relacionamentos ORKUT há propaganda para a venda de lança-perfume. Arquivamento dos autos na origem após acesso à citada página da internet. Não-comprovação de propaganda do produto ou incentivo à sua utilização. Matéria de atribuição da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Criminal e Controle Externo da Atividade Policial. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 96) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000493-2007-09
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF

ASSUNTO :Reserva de vagas para deficiente em concurso público de Juiz Federal Substituto da 5ª Região

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar reserva de vagas para deficiente em concurso público de Juiz Federal Substituto da 5ª Região. Ação Civil Pública proposta pelo MPF. Questão jurisdicionalizada. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

97) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003285/2006-72

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Moacir Nilo de Souza Júnior.

ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade cometida pelo INSS. Indeferimento de benefício previdenciário. Amparo social para deficiente. Interesse de natureza individual. Intervenção ministerial vedada. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

98) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000005/2007-43

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul - FEESERS.

ASSUNTO :Crise nos hospitais privados

EMENTA :Representação da Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul noticiando a crise dos hospitais privados do Estado do Rio Grande do Sul e a difícil situação dos milhares de trabalhadores do setor. Arquivamento dos autos na origem. Matéria que não se enquadra nas funções institucionais do Ministério Público Federal. Art. 129 da CF/88 c/c os arts. 5º e 6º da LC nº 75/93. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

99) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000006-2007-98

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Rubens Graciolli

ASSUNTO :Suposta inconstitucionalidade do Exame da Ordem (Art. 8º, IV, da Lei 8.906/94)

EMENTA :Procedimento administrativo para verificar eventual Inconstitucionalidade do Exame da Ordem (art. 8º, IV, da Lei 8.906/94). Inocorrência. Inciso XIII, do art. 5º, da CF/88. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

100) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000050/2005-86

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Rádio Palmares FM (Associação Comunitária Nelson Ribeiro)

ASSUNTO :Eventual irregularidade cometida por rádio comunitária

EMENTA :Procedimento administrativo para verificar eventual irregularidade cometida por rádio comunitária. Publicidade supostamente irregular. Descumprimento da legislação de regência. Competência do Ministério das Comunicações para aplicar penalidades. Distinção entre interesse público primário e secundário. Ausência de permissivo constitucional a legitimar Intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º :1.29.006.000116/2005-38

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Rádio Manje (Associação Comunitária e Assistencial Manje).

ASSUNTO :Eventual irregularidade cometida por rádio comunitária

EMENTA :Procedimento administrativo para verificar eventual irregularidade cometida por rádio comunitária. Publicidade supostamente irregular. Descumprimento da legislação de regência. Competência do Ministério das Comunicações para aplicar penalidades. Distinção entre interesse público primário e secundário. Ausência de permissivo constitucional a legitimar Intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º :1.29.008.000353/2005-89

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Apurar irregularidades cometidas pelo Faculdade Santa Clara.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade cometida pela Faculdade Santa Clara. Alegada oferta de vagas em desacordo com o que foi autorizado pelo Governo Federal. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.30.012.000331/2005-39

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Fundação de Apoio CEFET/RJ

ASSUNTO :Apurar suposta ilegalidade da Resolução nº 017/2004, oriunda do CEFET/RJ.

EMENTA :Representação noticiando suposta ilegalidade da resolução nº 017/2004, que regulamenta o relacionamento do CEFET/RJ com as fundações criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de Ilegalidade. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º :1.34.001.000104/2007-55 apenso 1.11.000.001061/2006-59.

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Anderson Benedito Pires

ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida no concurso do TRE, realizado pela Fundação Carlos Chagas – FCC.

EMENTA :Procedimento administrativo para verificar possíveis ilegalidades ocorridas no concurso do TRE, realizado pela Fundação Carlos Chagas – FCC. Eventual sinal nos cadernos de provas que identificariam as respostas corretas. Inocorrência. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 105) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000119/2007-13
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Carlos Roberto Soares
ASSUNTO :Indeferimento de benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade cometida pelo INSS. Indeferimento do pedido de reconsideração da decisão que negou o direito ao recebimento de benefício previdenciário. Interesse de natureza individual. Intervenção ministerial vedada. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 106) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000875/2005-81
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Condições do serviço prestado pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar as condições do serviço prestado pela Procuradoria da Fazenda Nacional no referido estado. Criação da Super-Receita e adoção de medidas administrativas. Perspectiva de reversão do quadro de dificuldades. Arquivamento. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 107) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001106/2007-61
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Cecília Maria América Miranda
ASSUNTO :Solicita informações sobre eventual pedido de revisão de benefício
EMENTA :Representação solicitando informações sobre eventual pedido de revisão de pensão. Arquivamento dos autos na origem. Direito de natureza individual disponível. Ausência de legitimidade do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 108) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001435/2005-41
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual ilegalidade cometida pelo INSS. Dificuldades encontradas pela ONG Cáritas Diocesana de Santo Amaro N.S.E. Casa da Praça para obter certidão negativa de

débito. Interesse individual. Vedada intervenção ministerial. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 109) PROCESSO N.º :1.34.004.000876/2003-33**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Farmácia São Luís de Campinas Ltda.
ASSUNTO :Legalidade dos valores cobrados a título de anuidade, taxas administrativas e multas pelo Conselho Regional de Farmácia de São Paulo.
EMENTA :Legalidade dos valores cobrados a título de anuidade, taxas administrativas e multas, pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, CRF/SP O Voto nº 341/CRSD, da 5ª CCR, ratificou a legitimidade do CRF/SP para cobrar anuidade de pessoa jurídica e taxa de emissão de certificado de regularidades técnicas, do exercício de 2002, tendo em vista a denegação da ordem impetrada pelo SINCOFARMA, com a conseqüente cassação da medida liminar. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 110) PROCESSO N.º :1.34.010.000627/2006-10**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Juiz Federal da 2ª Vara de Ribeirão Preto
ASSUNTO :Qualidade do serviço público prestado pelo INSS
EMENTA :Procedimento instaurado pelo MPF para apurar a qualidade do serviço público prestado pelo INSS. Dificuldade da agência de Ribeirão Preto em prestar serviço público adequado e tempestivo. Diversas providências tomadas para melhorar a qualidade do serviço público. Garantia mínima social prestada pelo INSS. Procedimento administrativo Precedentemente instaurado para verificar a qualidade do serviço público. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 111) PROCESSO N.º :1.34.017.000178/2006-31**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :José Eduardo de Lima
ASSUNTO :Operação de catarata
EMENTA :Operação de catarata. Interesse individual. Existência de outros procedimentos para apurar o atendimento à saúde da população de Araraquara/SP. A natureza jurídica da pretensão do Interessado, apesar de referir-se à saúde, é individual. A Procuradoria da República em Araraquara/SP instaurou outros procedimentos, de tutela coletiva, para verificar o atendimento à saúde da população local. Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 112) PROCESSO N.º :1.34.018.000002/2005-99**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Bruno Augusto Guatura.

ASSUNTO :Exame para seleção de soldados promovido pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica.

EMENTA :Representação. Denúncia de irregularidade no exame para seleção de soldados promovido, no ano de 2004, pelo departamento de ensino da aeronáutica. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de irregularidade. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

113) PROCESSO N.º :1.34.024.000093/2006-64

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Luciano César da Costa

ASSUNTO :Descumprimento de decisão judicial que determinou a realização de provas em segunda chamada

EMENTA :Possível descumprimento de decisão judicial. Determinação para realização de provas em segunda chamada. O Ministério da Educação informou que o regimento interno da Faculdade Estácio de Sá, de Ourinhos, foi aprovado conforme disposições da Lei nº 9.394/96 e que o estabelecimento de normas referentes à 2ª chamada está dentro da autonomia organizacional da instituição. O Órgão Ministerial, na origem, declarou que a Polícia Federal já investiga a possibilidade de crime de prevaricação e que as questões de ordem individual devem ser submetidas ao Poder Judiciário. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

114) PROCESSO N.º :1.36.000.000263/2007-95

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Jansen Mauro Magalhães Carneiro

ASSUNTO :Concurso Público - MPU

EMENTA :Concurso público. Entrega da folha de anotação de gabarito enquanto os candidatos ainda faziam a prova. Inexistência de qualquer ilicitude capaz de viciar o concurso. A entrega da folha de anotação de gabarito enquanto os candidatos ainda realizavam a prova, e não após o recebimento do caderno de questões, não revela, por si só, qualquer ilicitude capaz de viciar o concurso. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

115) PROCESSO N.º :1.36.000.000982/2006-25

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ana Cristina de Abreu da Silva.

ASSUNTO :Concurso público.

EMENTA :Representação noticiando que houve quebra da ordem classificatória do concurso público realizado pelo TRE/TO. Nomeação de candidato com classificação inferior à obtida pela Representante. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidades. Candidato classificado em 3º lugar, entre as vagas destinadas aos portadores de deficiência. Lista própria de classificação. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 116) PROCESSO N.º :1.36.000.001196/2004-83**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Firmino Correia de Oliveira Neto
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida em concurso realizado pelo CESPE
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais ilegalidades cometidas pelo CESPE no concurso da Polícia Federal em 2004. Limitação do número de provas discursivas a serem corrigidas e possibilidade de participação dos candidatos em mais de um processo seletivo, tendo em vista que as provas foram marcadas em períodos diferentes. Ausência de ilegalidade. Discricionariedade administrativa. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 23 de maio do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 25 de abril de 2007.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

RENATA BIANCHINI B. A. MARTINS

Secretária 1ªCCR